



Documento de informação complementar do instrumento financeiro

Templeton Asian Bond Fund N (acc) USD - LU0229950653

Este documento não é um contrato e não gera qualquer obrigação ou direito de natureza contratual, tendo como finalidade única a prestação de informação complementar ao documento com as informações fundamentais destinadas ao investidor e restantes documentos constitutivos do LU0229950653 - Templeton Asian Bond Fund N (acc) USD (o **Instrumento Financeiro**).

Esse documento não dispensa a leitura da documentação legalmente exigida.

Recomendamos que, uma vez lido este documento, caso não compreenda os termos do mesmo, contacte o seu Gestor para obter esclarecimentos adicionais. Não subscreva ou contrate o Instrumento Financeiro sem se assegurar de que compreendeu o conteúdo deste documento.

Entidade que presta o serviço de investimento e serviços auxiliares

- **Dados relativos ao BBVA:** Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. - Sucursal em Portugal, com estabelecimento principal na Avenida da Liberdade, nº 222, 1250-148 Lisboa, com o número único de Pessoa Coletiva e de registo na Conservatória do Registo Comercial 980617375 (www.bbva.pt).

- **Entidade supervisora:** o Banco Bilbao Vizcaya Argentaria S.A. - Sucursal em Portugal encontra-se autorizado a prestar serviços e atividades de investimento pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, sob o número de registo de atividade 383 (www.cmvm.pt).

- **Como vamos comunicar-nos:** As comunicações e prestação de informação serão realizadas na mesma língua em que seja celebrado o contrato ou colocada a ordem de subscrição do Instrumento Financeiro, através de qualquer meio cuja segurança e confidencialidade esteja comprovada e que permita a sua reprodução em suporte papel.

- **Conflitos de interesse:** No Grupo BBVA somos transparentes com os nossos conflitos de interesse e temos definida uma política na qual:

- Identificamos os conflitos de interesse e

- Tratamos os conflitos de interesse com medidas de prevenção, gestão e procedimentos de atuação concretos para a sua resolução.

Em último caso, se as medidas adotadas para gerir um conflito de interesses concreto não forem suficientes para garantir, com grau de certeza razoável, que será evitado o risco dos seus interesses serem prejudicados, **revelaremos** a natureza e a origem do conflito antes de atuar, para que possa tomar a decisão que considere mais conveniente em relação ao serviço que lhe seja prestado.

A nossa Política de Conflitos de Interesse encontra-se disponível para consulta em www.bbva.pt.

- **Salvaguarda de ativos:** De acordo com a política de salvaguarda de ativos e de fundos de clientes, o BBVA aplica medidas que asseguram a separação adequada entre os ativos dos nossos clientes e os da própria Entidade. Além disso, mantemos registos que asseguram a correspondência entre os ativos e os seus titulares, assim como outras medidas organizacionais adequadas destinadas à proteção dos ativos dos nossos clientes.



Informação sobre o serviço

O Instrumento Financeiro destina-se a investidores não profissionais, profissionais e contrapartes elegíveis.

A distribuição de Fundos de Investimento por parte do BBVA, é realizada nas seguintes modalidades:

- Prestação exclusiva dos serviços de receção e transmissão e/ou execução de ordens (RTO), por sua iniciativa, sem qualquer intervenção por parte do BBVA e sem verificação de Mercado Alvo. Informamos que neste âmbito o BBVA não está obrigado a avaliar a adequação (conhecimentos e experiência) desta operação uma vez que o Instrumento Financeiro tem a natureza de não complexo e a operação foi realizada por sua iniciativa. Não lhe tendo sido efetuado o teste de adequação, não beneficia da proteção correspondente às regras de conduta associadas à avaliação da adequação do produto ao seu perfil de investidor. Na ausência dessa avaliação, o BBVA não faz qualquer tipo de apreciação sobre se a operação é ou não adequada para si e, portanto, na eventualidade de não ser adequada, o BBVA não o pode advertir nesse sentido.

- Prestação dos serviços de receção e transmissão e/ou execução de ordens por conta do Cliente e com verificação prévia de Mercado Alvo (RTO com avaliação do Mercado Alvo ex-ante). Informamos que neste âmbito a subscrição do produto escolhido depende de prévia avaliação por parte do BBVA, da adequação (conhecimentos e experiência) desta operação, tendo-lhe sido efetuado teste de adequação. O teste de adequação permitirá ao BBVA avaliar os seus conhecimentos e experiência, pelo qual se garanta que estão reunidas as condições relativas i) à existência de capacidade autónoma de tomada de decisões em matéria de investimento e ii) à compreensão dos riscos que as mesmas envolvem, ponderada a natureza dos serviços, instrumentos financeiros e operações a contratar. Com base nas suas respostas ao teste de adequação, se for obtido um resultado de “Adequado”, será possível completar a operação.

O Instrumento Financeiro não tem capital garantido, pelo que poderá perder parte ou a totalidade do seu investimento.

Relação de custos e encargos do serviço

A contratação de um instrumento financeiro implica a prestação de vários serviços. Abaixo explicamos-lhe através de um exemplo com base num investimento de 10.000 USD, quais os custos destes serviços relacionados com este instrumento financeiro.

Investimento: 10.000 USD	Conceito de Custo e Encargo	Percentagem	Valor do exemplo
Serviço de Investimento e serviços auxiliares prestados pelo BBVA	Receção, transmissão e execução de ordens (RTO e RTO com avaliação do Mercado Alvo ex-ante)	Isento	Isento
	Custódia	Isento	Isento
CUSTOS E ENCARGOS TOTAIS		Isento	Isento

Adicionalmente, se o investimento no Instrumento Financeiro se operar numa moeda distinta do euro, será aplicada uma **taxa de câmbio nas operações em divisa** vigente no BBVA em cada momento.



Relação de custos e encargos do instrumento financeiro

LU0229950653 - Templeton Asian Bond Fund N (acc) USD

Investimento: 10.000 USD	Conceito de Custo e Encargo	Porcentagem	Valor do exemplo
Custos e Encargos aplicados ao instrumento financeiro pela Sociedade Emissora e Gestora	Encargos recorrentes	2,150%	215,00
	Encargos não recorrentes	-	-
	Encargos relacionados com as operações	0,060%	6,00
	Encargos acessórios	-	-
CUSTOS E ENCARGOS TOTAIS DO INSTRUMENTO FINANCEIRO		2,210%	221,00

Incentivos recebidos pelo BBVA da sociedade gestora do Instrumento Financeiro	1,006%	100,63
--	---------------	---------------

É importante compreender que:

- Os encargos recorrentes do Instrumento Financeiro aplicados pela sociedade gestora, são encargos que se vão calculando e deduzindo do valor da unidade de participação, pelo que o seu impacto está diluído no tempo. Neste valor estão incluídas as Comissões de Gestão e de Distribuição do Fundo.
- Os encargos não recorrentes do Instrumento Financeiro são os que ocorrem por exemplo, no momento da compra ou da subscrição do Instrumento Financeiro ou no momento da sua venda ou reembolso. Este valor calcula-se sobre o valor efetivo de cada operação.
- Os encargos suportados pelo Instrumento Financeiro relacionados com as operações são custos incorridos como consequência das operações de investimento. Estes custos produzem-se ao longo da vida do investimento.
- Os encargos acessórios suportados pelo Instrumento Financeiro só ocorrem em determinadas condições específicas. Por exemplo, para cobrar a uma comissão de desempenho num fundo de investimento, calculada em função de um critério de desempenho obtido pelo mesmo.
- Os incentivos recebidos pelo BBVA da sociedade gestora do Instrumento Financeiro não representam um custo adicional para o investidor na medida em que se encontram incluídos nos custos do Instrumento Financeiro.

[Documento de Informação Complementar do Instrumento Financeiro](#)